

TERMO CONTRATUAL Nº 025/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUALITATIVA, SUPRESSÃO QUANTITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA situada na Av. Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Vice-Diretor, CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, brasileiro, casado, engenheiro de produção, cédula de identidade nº 200483640-7, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.037.467-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, QUALITATIVA E A PRORROGAÇÃO do objeto ao Contrato nº 005/2016, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-04/056/1398/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:
20071-001

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, qualitativa e prorrogação do **Contrato nº 005/2016**, relativo à prestação de serviços contínuos de COLETA SELETIVA - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, LIXO ORGÂNICO – que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e ENTULHO – através de caçambas estacionárias, com fundamento no art. 57, II e art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **14/05/2019**, com fundamento no art. art. 57, II e art. 65, inciso II da Lei n 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SUPRESSÃO DE LOCAL: Pelo presente instrumento fica suprimida a coleta de lixo no imóvel localizado na **Rua Buenos Aires, nº 309, Centro do Rio de Janeiro**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS E ALTERAÇÃO QUALITATIVA: Pelo presente instrumento ficam reduzidos os quantitativos de sacos lixo e caçambas, além de alteração na frequência de recolhimento pela CONTRATADA, a seguir discriminados:

- I. Supressão dos quantitativos de coleta diária de lixo orgânico na Av. Presidente Vargas, nº 670, passando de 69 sacos por dia para 31 sacos;
- II. Supressão dos quantitativos da coleta de lixo reciclável/extraordinário na Av. Presidente Vargas, nº 670, cuja frequência é de duas vezes por semana, passando de 78 sacos por semana para 68 sacos;
- III. Supressão dos quantitativos e alteração da frequência da coleta de lixo orgânico nos imóveis abaixo relacionados, passando a serem coletados até três vezes por semana;

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001



Endereços	Atual quantitativo de coleta semanal (Sacos)	Quant. de coleta semanal após supressão(Sacos)
Rua Regente Feijó, nº 22	20	6
Rua da Constituição, nº 78	10	4
Rua João Torquato, nº 284	30	12

IV. Supressão de 08 caçambas estacionárias, passando de 20 para 12 unidades ao ano;

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

DOS ENDEREÇOS E DO VOLUME DE SACOS DE LIXO ORGÂNICO, APROXIMADAMENTE, SOB DEMANDA PARA CADA IMÓVEL				
ITEM	LOCAL	U.M	QUANT.	Nº SACOS/ MÊS
1	Presidente Varga, 670	Saco	155 sacos/sem	620
3	Rua Regente Feijó, 22	Saco	06 sacos /sem	24
4	Rua da Constituição 78	Saco	04 sacos/sem	16
5	Rua João Torquato, 284	Saco	12 sacos/sem	48
DOS ENDEREÇOS E DO VOLUME DE SACOS DE LIXO RECICLÁVEL/EXTRAORDINÁRIO, APROXIMADAMENTE, SOB DEMANDA PARA CADA IMÓVEL				
ITEM	LOCAL	U.M	QUANT.	
1	Presidente Vargas, 670	Saco	68 sacos por semana (272 por mês)	
DO ENDEREÇO E QUANTIDADE DAS CAÇMABAS ESTACIONÁRIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES				
ITEM	LOCAL	U.M	QUANT.	
1	Rua João Torquato, 284	caçamba	12 ANUAIS	

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001



PARÁGRAFO QUINTO: A alteração ora firmada resultará em decréscimo do valor mensal pago a empresa, no percentual de **58% (cinquenta e oito por cento)**, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.90

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2019NE00236

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, em parcelas mensais e sucessivas cujo valor será apurado conforme demanda, sendo efetuadas diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 444316, Agência 3375, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/01/2017 à 07/01/2018, cujos efeitos vigorariam até 13/05/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 706.165,08 (setecentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 14/05/2019 a 13/05/2020, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

TESTEMUNHAS:


CPF: 102.604.297-67

RODOCON CONST. RODOVIÁRIAS LTDA.
LILIAN C. A. PASSOS
ENC. ADM. 112.00614


CPF: 04.754.807-76
Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IG, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-15/003/123/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, mat. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Direção, mat. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Direção, mat. 1848, para, sob a presidência do primeiro, compor o Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOZO URURAHY
Diretor-Presidente

Id: 2199772

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA
DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.
Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeiram ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.
Art.2º - Ficam arduos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigida à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA
Presidente

Id: 2189841

Secretaria de Estado de
Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/345/2017 - POSTO ANDES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI DRA. PRISCILA CRISTINA SANTANINA DE OLIVEIRA, OAB/RJ - 164.890.
PROCESSO Nº E-15/003/1224/2017 - BOMSERV TRANSPORTES E BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1634/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A, DRA. GLAUCYA GUMARDES, OAB/RJ - 186.581.
PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1443/2017 - M7 008 COMERCIAL MODAS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1130/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BLUTERIAS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1374/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/473/2017 - DS9PS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA, OAB/RJ - 220.028.
PROCESSO Nº E-15/003/1385/2017 - OFÍCIA MATANO COMERCIAL LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1484/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FÁBULA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados, comeados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias contados, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2199728

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-34/004/1382/2015 - DROGARIA DNOFRE LTDA, DR. TARIK FERRARI NEGROMONTE, OAB/SP - 295.483.
PROCESSO Nº E-15/003/1338/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/2012/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/080/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES, OAB/RJ - 72.155.
PROCESSO Nº E-15/003/796/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias contados, comeados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias contados, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2199926

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.148, de 28.04.80,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PECANHA GONÇALVES, identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito de Secretarias de Estado de Fazenda, e também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como emendas e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas propostas de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou relvar as penalidades administrativas previstas em lei inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplências de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2189891

ANEXO ÚNICO

L APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.061.00)

ITEM	MARCA	IMPORTADO	
		EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
1.1	Abadioli Extrakt	de 671 a 760 ml	89,35
1.2	Angostura Aromatic	88,160 ml	90,54
1.3	Angostura Orange	88,160 ml	91,67
1.4	Fernet Branca (Italiano)	de 671 a 760 ml	147,42
1.5	Fernet Branca Mistá (Italião)	de 671 a 760 ml	129,27
1.6	Jacobsmeister	de 671 a 760 ml	104,87
NACIONAL			
1.7	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 760 ml	85,06
1.8	Aperol	de 671 a 760 ml	52,32
1.9	Black Stone	de 761 a 1000 ml	17,81
1.10	Black Street (todas)	de 761 a 1000 ml	18,84
1.11	Calsonati Asteca	de 761 a 1000 ml	23,05
1.12	Camouit	de 181 a 270 ml	12,19
1.13	Camouit	de 761 a 1000 ml	49,45
1.14	Cynse	de 761 a 1000 ml	18,82
1.15	Diavni - Fernet / Raikoa Amargos	de 761 a 1000 ml	19,62
1.16	Doca Veneto	de 761 a 780 ml	25,23
1.17	Erysa Amargos Arco Iris	de 761 a 1000 ml	19,58
1.18	Erysa Amargos Passarin	de 761 a 1000 ml	9,57
1.19	Fernet Asteca	de 761 a 1000 ml	14,32
1.20	Fernet Fenneti Dubar	de 761 a 1000 ml	27,89
1.21	Fernet Theobano	de 761 a 1000 ml	12,84



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

